

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 /2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

- Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:
- I Gessi de Souza Ewerling, das 6h e 30min às 9h e 30 min e das 13h e 30min às 18h e 30min;
- II Elisandra Schudiken, das 7h e 30 min às 12h e 30 min e das 14h e 30 min às 17h e 30 min;
 - III Luciane da Rocha, das 9h às 14h e das 15h às 18h;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI Secretária Administração e Governo